



DIRLEG
FI.
44

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA
EMENDA Nº 1 SUBSTITUTIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 945/2024

Altera a redação do art. 7º do projeto de lei nº 945/2024:

Art. 7º - O cadastramento escolar e fluxo escolar devem ser levados em consideração na regulamentação, que fixará o cronograma de implantação para atingir os objetivos desta lei.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2024.



Assinado de forma digital
por BRUNO MARTUCHELE
DE SALES:03719403629
Dados: 2024.10.09
13:45:00 -03'00'

Vereador Bruno Miranda - PDT

Líder de Governo

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 15/10/24
C 1637
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2024
DATA: 09/10/2024
HORA: 13:55:10

511 3747